



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.426, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.151	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Primária – Portaria nº 8.703/2025		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	2600000000	200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2600000000	300.000,00
	Total		500.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.703, de 07 de novembro de 2025, conforme Anexo I – Quadro De Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência Do Governo Federal – Exercício De 2025.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito